## MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

## **LEI N° 1262/2002**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área rural para fins industriais, e posteriormente cedêla em comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, área rural com três alqueires, para posterior cessão por comodato pelo prazo de vinte anos à empresa **J. S. Oliva & Cia. Ltda**., mediante compromisso de manutenção de 150 (cento e cinqüenta) empregos diretos durante o prazo do comodato.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de maio de 2.002.

VALENTIM ZANELLO MILLEO

Prefeito Municipal